



# Prefeitura Municipal de Timon-MA

LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos servidores públicos efetivos ativos e inativos, abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 056, de 26 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de **7,44%** (sete vírgula quarenta e quatro por cento) sobre o vencimento-base dos servidores públicos efetivos ativos e inativos, abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 056, de 26 de dezembro de 2022.

§1º. Será excluído do reajuste, a que se refere este artigo, o vencimento dos servidores efetivos regidos por leis específicas da categoria, além dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que possuem regra salarial definida por emenda constitucional federal.

§2º. Para fins do disposto no *caput*, o pagamento retroage a 1º de fevereiro de 2026, e as diferenças apuradas de fevereiro a abril pagas em parcelas mensais durante os meses de maio, junho e julho deste ano.

§3º. A Administração providenciará, no prazo de 30 dias da publicação da presente lei, tabela atualizada de vencimentos-base vista a aplicação desta Lei.

**Art. 2º.** O disposto nesta Lei atende as limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

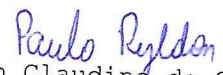
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 14 de Maio de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
Rafael de Brito Sousa  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

  
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 001/2025-GP